

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2023.06.30.01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, através do Gabinete do Prefeito, com sede na Av. dos Constituintes, nº 87, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, na cidade de Ubajara, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.735.541/0001-07, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Amilcas Mendes nomeado pela Portaria nº 044/2023, de 30 de Maio de 2023, publicada no dia 30 de Maio de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01.034/2023-PE, publicada no dia 24 de Maio de 2023, processo administrativo n.º 01.034/2023-PE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender a base do Raio e POG no município de Ubajara - CE**, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01.034/2023-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

EMPRESA 01							
RAZÃO SOCIAL: J P DA SILVA SOARES				CNPJ: 20.301.551/0001-00			
ENDEREÇO: RUA QUINCAS		Nº: 116	CEP: 62.350-000	BAIRRO: CENTRO	CIDADE: UBAJARA - CE		
CUNHA							
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A BASE DO RAO E POG NO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE							
LOTE 02 – INFORMÁTICA / ÁUDIO E VÍDEO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	NOBREAK 1500va DE POTÊNCIA		TSARA	UND	2	R\$ 845,45	R\$ 1.690,90
02	DESKTOP COMPLETO (TECLADO, MOUSE, MOUSE PAD); PROCESSADOR INTEL CORE I5 (ÚLTIMA GERAÇÃO), WINDOWS 10, SSD DE 512 E HD DE 1TB, MEMÓRIA RAM 16 GB.		TECH POWER	UND	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA ECOTANK		HP	UND	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
04	Tv de LED 40"; tela de 40 polegadas em resolução HD. Tecnologia Smart com aplicativos. Possuindo acesso a Netflix, Youtube, Globo Play, entre outros. Mídia cast. Comunicação sem fio entre dispositivos		PHILCO	UND	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00

	móveis. T-LINK (HDMI-CEC), recurso que permite que o televisor receba comandos automáticos de um dispositivo. HDMI ARC, elimina a necessidade da conexão de cabo de áudio adicional para envio do som do televisor para o dispositivo conectado.					
05	Monitor para computador não inferior a 18,5 polegadas	PHILIPS	UND	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
Valor Total: R\$ 23.990,90						
LOTE 03 – EQUIPAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Compressor monofásico. 100l	MOTOMIL	UND	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
02	Lavadora industrial de alta pressão, trifásica.	WEG	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	Fogão 04 bocas.	SIRIUS	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
04	Frigobar Capacidade para 71 L Tensão Elétrica 220 V Altura 63 cm Largura 44 cm Profundidade 54 cm Comprimento 51 cm Peso 16 kg	PHILCO	UND	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
05	Geladeira duas portas Frost Free 340L Capacidade de 340 L Dimensões aproximadas 166,9x60,3x63,4 Peso Aproximado 58 kg	CONSUL	UND	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
06	Gelágua de Coluna c/porta-copos	LIBELL MASTER	UND	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
07	Micro-ondas Capacidade para 21 L. Altura 26 cm Largura 44,20 cm Profundidade 38 cm Diâmetro 29cm	PANASONIC	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Valor Total: R\$ 28.000,00						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Gabinete do Prefeito**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública quando da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para execução dos serviços e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

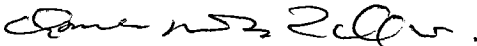
8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

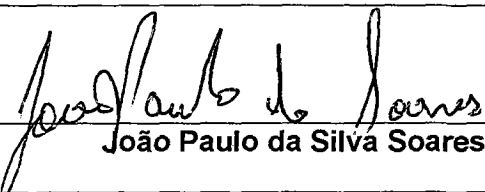
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ubajara - CE, 30 de Junho de 2023.

SIGNATÁRIOS: ORGÃO GESTOR – GABINETE DO PREFEITO

Amilcar Mendes de Almeida Ordenador de Despesas Gerenciador do Registro de Preços	
	Amilcar Mendes de Almeida

EMPRESA: J P DA SILVA SOARES CNPJ: 20.301.551/0001-00 REPRESENTANTE: JOÃO PAULO DA SILVA SOARES CPF: 017.211.473-06	
	João Paulo da Silva Soares